



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°178 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 22 de Outubro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 368/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: CRISTAL ELÉTRICA EIRELI EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 368/2017, de 23.10.2017, que dispõe sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, em mais 12 (doze) meses.

VALOR ADITADO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: R\$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil e setecentos e sessenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 120001.1545200032.097 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 0000497 – FONTES DE RECURSOS: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 16040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Mimoso do Sul-ES, 22 de Outubro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001 /2018

Institui a Comissão de análise e alteração da Lei Municipal no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa de Mimoso do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES (COMDIP), em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2018, Ata n° 013/2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1606 de 05 de maio de 2006.

Considerando a necessidade de regularizar de forma precisa e concisa a Lei que rege o Conselho COMDIP e as Políticas Públicas Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir, em caráter provisório, a Comissão Municipal de análise e alteração dos dispositivos das Leis existentes, no âmbito do COMDIP do Município de Mimoso do Sul.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL

Art. 2°. A Comissão de alteração dos dispositivos das Leis tem caráter provisório, e sua composição conforme deliberado em reunião ordinária.

Art. 3° A Comissão deverá se reunir regularmente, sendo que sua agenda deverá ser divulgada em reunião do COMDIP ou por meio eletrônico.

Art. 4°. A data da apresentação final, das alterações realizadas no âmbito da referente Lei, deverão ser acordadas, juntamente com os demais conselheiros em reunião ordinária.

Art. 5°. Aos demais conselheiros é permitido participar das reuniões da Comissão, com direito a voz.

CAPÍTULO II
REPRESENTANTES DA COMISSÃO

Art. 6° Ficam designados como representantes da Comissão de alteração dos dispositivos da Lei no âmbito do COMDIP:

I - Mayfrane Alvarez Bonifácio – Representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
II - Eliane Crespo - Representando o Equipamento CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
III - Mirella Pogian - Representando a Obra São Jose Operário de Mimoso do Sul;
IV - Alessandro Ranhol - Representando a Secretaria Municipal de Saúde;
V- Paula Mello - Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Mimoso do Sul – ES, 30 de agosto de 2018.

Mayfrane Alvarez Bonifácio
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Defesa da Pessoa Idosa